



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 451/2025
<b>EMENTA</b>	CRIA OS CARGOS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ALTERA A LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 451/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal.

A proposta inclui a Coordenação do Programa Porteira Adentro na estrutura administrativa e cria dois novos cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), sendo eles: Coordenador Técnico do Programa Porteira Adentro (DAI-II); Encarregado de Serviço I – Porteira Adentro (DAI-III). O projeto ainda altera os Anexos II e III da Lei nº 2.099/2003 para incluir os novos cargos, com suas quantidades, símbolos e vencimentos, e apresenta, em anexo, a descrição detalhada das atribuições de cada função, bem como o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 009/SEAPA/2025.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A criação de cargos em comissão encontra amparo no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, que admite essa modalidade de provimento para funções de direção, chefia e assessoramento. Em relação ao impacto financeiro, o projeto apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, atendendo ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando: estimativa de despesas no exercício de criação e nos dois subsequentes; remuneração total projetada para os dois cargos; encargos patronais; impacto sobre a Receita Corrente Líquida; compatibilidade com o PPA, LDO e LOA. O estudo comprova que a criação dos cargos gera despesa



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

obrigatória de caráter continuado, devidamente acompanhada da fonte orçamentária, conforme determina a LRF.

A justificativa do Executivo destaca que os cargos são necessários para garantir a execução técnica e administrativa do Programa Municipal Porteira Adentro, instituído pela Lei nº 6.754/2025. Segundo a mensagem o programa exige acompanhamento técnico contínuo; a gestão demanda coordenação operacional, planejamento, análise de solicitações e acompanhamento das execuções; a Comissão Permanente do Programa necessita de suporte especializado; a criação dos cargos visa fortalecer o desenvolvimento rural sustentável, ampliar a eficiência dos serviços e assegurar governança adequada. As atribuições anexadas demonstram que as funções possuem conteúdo técnico compatível com cargos de direção e assessoramento.

O impacto financeiro corresponde à criação de 02 cargos comissionados, totalizando: Encarregado de Serviços I → R\$ 3.626,02; Coordenador Técnico do Programa Porteira Adentro → R\$ 5.177,59; Total mensal: R\$ 8.803,61; Despesa anual projetada para 2026: R\$ 138.086,58; Despesa anual projetada para 2027: R\$ 144.756,16.

O estudo demonstra que: há saldo orçamentário disponível na SEAPA no valor de R\$ 345.096,29, suficiente para absorver a criação dos cargos; a despesa representa 0,00169% da Receita Corrente Líquida, percentual muito abaixo dos limites do TCE/MT e da LRF; o Município permanece dentro dos limites de gasto com pessoal (48,45%). Os cálculos atendem integralmente ao disposto na LRF e seguem metodologia adequada.

O projeto tramita em regime de urgência especial, solicitado pelo Prefeito Municipal, devido à necessidade de: estruturar adequadamente o Programa Porteira Adentro ainda no exercício de 2025; permitir a convocação imediata das funções técnicas necessárias à execução das ações previstas em lei; garantir andamento regular das atividades programadas para o próximo ciclo agrícola. A tramitação urgente se justifica pela importância socioeconômica do programa e pela necessidade de implementação administrativa imediata.

## III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 451/2025 apresenta adequação jurídica, administrativa e financeira, sendo compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. A criação dos cargos mostra-se necessária para assegurar a plena execução do Programa Porteira Adentro, atendendo ao interesse público e garantindo melhor estrutura técnica ao setor produtivo rural.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## IV – RECOMENDAÇÃO

Diane do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 451/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, justificativa técnica e relevância para a política agrícola municipal.

**FABIO BRITO**

RELATOR

**SARAH BOTELHO**  
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

**EVÂNIA FÉLIX**  
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR